



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINAÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS.

PARECER Nº 62/2023

PROJETO DE LEI Nº 51/2023

PROJETO DE LEI Nº 51/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER AÇÕES A FIM DE REGULARIZAR CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa instituir ações que facilitem a regularização de créditos da Fazenda Municipal”.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece a boa técnica legislativa.

Trata-se de um Projeto de Lei que institui no município, o Programa Municipal de Parcelamento, destinado a conceder parcelamento e concessão de descontos de juros e multas, relativos ao atraso de débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos e não pagos, inscritos ou não na Dívida Ativa do município.

O artigo 1º do projeto menciona, ainda, que não serão objetos de deste programa as multas por infração à legislação de trânsito e ambiental, enquanto o artigo 2º estabelece as formas de adesão e pagamento das dívidas englobadas nesta proposição. Os demais artigos estabelecem a forma de pagamento, ingresso no programa e regulamentação pelo Poder Executivo.

De acordo com a justificativa do projeto, a medida busca “*obter maior resultado na obtenção de receitas que encontram-se sem pagamentos aos cofres do Município e proporcionar incentivo a regularização voluntária aos contribuintes frente ao momento delicado suportado pelos municípios, enfrentando uma baixa dos repasses financeiros, com isso causando fortes impactos a toda a administração*”.

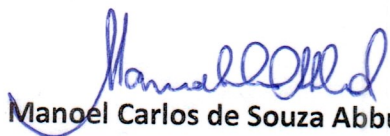
Segundo a assessoria jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, não há ilegalidade ou outro impedimento à tramitação do projeto.




CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluímos, baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo impedimentos para sua aprovação pela Câmara


Manoel Carlos de Souza Abbud
Relator


Eriuelton Rodrigues da Silva
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Eriuelton Rodrigues da Silva
Presidente


Eliana Maria Nunes
Membro

Manifestação da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Eliana Maria Nunes
Suplente


Mateus Carvalho Vitoriano
Membro

Bom Jardim de Minas, 07 de dezembro de 2023.